



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 27
Proc. N° _____
Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e instalação de aparelhos de academia ao ar livre e parque infantil, à serem usados em espaços públicos, destinados à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Viabilizar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física e momentos de lazer em espaços públicos tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e o incentivo a prática de esportes. As Academias de Ginásticas ao ar livre parques infantis em praça pública, são instrumentos de grande utilidade para práticas de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem-estar de todos os praticantes. Atualmente verificamos a necessidade de implantação em locais de grande concentração de pessoas que praticam caminhada, sendo a academia ao ar livre uma opção para a prática de exercícios.

3.2. Diante do exposto acima, solicitamos a autorização para processo licitatório, na modalidade que couber, para o serviço de Implantação com aquisição de equipamentos de Academias de Ginástica ao ar livre, equipamentos para parques infantis em praça pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

4.2. A instalação dos equipamentos/serviços deverá ser executada em local e data a ser definido pela Secretaria solicitante com chumbamento em cimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	PARQUE INFANTIL: Fabricação de Parque Infantil completo com sete itens: 01 escorregador, 01 balanço com 03 motoquinhas, 01 gira-gira, 01 balanço com 03 cadeirinhas, 01 gangorra e 01 balanço horizontal e 01 passeio aéreo, em tubo de 1 ^{1/2} em chapa 18 em cantoneira 1 ^{3/8} , em metalon 30x20 com corrente e chapa 18, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.	UNID	1	R\$ 18.857,76	R\$ 18.857,76

2	ESPALDAR 1,95 ALT. X 1,00 LARG.: Fabricação de Espalдар 1,95Alt. X 1,00 largura produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm, orifícios tubulares extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca.	UNID	1	R\$ 1.833,88	R\$ 1.833,88
3	SURF ABDOMINAL: Fabricação de Surf Abdominal produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.	UNID	1	R\$ 3.578,31	R\$ 3.578,31
4	BARRAS TRIPLAS ASSIMÉTRICAS, HORIZONTAL ELEVÇÃO: Prestação de serviços na Elevação produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.	UNID	1	R\$ 2.712,21	R\$ 2.712,21
5	ALONGADOR TRIPLO PARA COSTAS E ABDÔMEM: Fabricação de Alongador Triplo para Costas e Abdômen produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 c/espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados, zincado em preto, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.	UNID	1	R\$ 3.779,41	R\$ 3.779,41
6	BARRAS PARALELAS COM TRAVE DE EQUILÍBRIO E CADEIRAS PARA DESCANSO: Fabricação de Barras Paralelas com Trave de Equilíbrio e Cadeiras para Descanso produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.	UNID	1	R\$ 4.528,31	R\$ 4.528,31

7	<p>PRANCHA ABDOMINAL: Fabricação de Prancha Abdominal produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.</p>	UNID	1	R\$ 1.989,99	R\$ 1.989,99
8	<p>TRAVE DE EQUILÍBRIO: Fabricação de equipamento a partir de tubos e chapas preta de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 100x40 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores laterais blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.</p>	UNID	1	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
9	<p>SIMULADOR DE REMADA SENTADA: Fabricação de Simulador de Remada Sentada produzido a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2mm, orifícios tubulares extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.</p>	UNID	1	R\$ 4.822,76	R\$ 4.822,76
10	<p>PUXADOR DE COSTAS COM PEITORAL Fabricação de Puxador de Costas com Peitoral produzido em tubos a vapor. Possui, ainda, manoplas anatômicas emborrachadas frisadas antiderrapantes, cubos de rolamento blindados (rolamentos duplos), placa de identificação e pintura a pó eletrostática, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.</p>	UNID	1	R\$ 5.451,64	R\$ 5.451,64
11	<p>PLACA COM INSTRUÇÕES DOS EXERCÍCIOS: FUNÇÃO: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações. ESTRUTURA METÁLICA: Fabricação de Placa produzida a partir de tubos industrializados a vapor e chapa preta de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras em chapa 18; orifícios superiores blindada em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, com serviços de soldagem, pintura, aplicação de logomarca, montagem e instalação em local determinado pela prefeitura.</p>	UNID	1	R\$ 3.710,54	R\$ 3.710,54

R\$
53.136,81

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

5.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada**; **Reprovada** ou **Sem Amostra**.

5.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste nos autos do processo.

5.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será **DECLASSIFICADA** naquele(s) item(ns).

5.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

5.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

5.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

5.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. 1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório**.



GOVERNMENT OF KARNATAKA

Department of Agriculture
Mysore, Karnataka
Date: _____

Subject: _____
Reference: _____

Yours faithfully,

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

8.1.1. A solicitação do(s) Serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar / MA para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O prazo para execução do serviço será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, a ser instalado no local solicitado pela secretaria solicitante.

8.2.2. Juntamente com os serviços deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da Garantia:

8.3.1. A proponente deverá entregar, *juntamente com a proposta*, Termo de Garantia de seus serviços, por prazo de 02 (dois) anos, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.3.1.1. Termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega dos equipamentos;

8.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

8.5. Da Vigência do Contrato:

8.5.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.5.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.6. Do Pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

8.6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9. 1. Da Contratada:

9.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.2. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.8. Entregar os produtos devidamente montados ou montá-los no local, observando a boa técnica e deixando-os em perfeitas condições de uso.

9.1.8.1. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

9.1.9. Os serviços deverão ser de ótima qualidade atendendo as especificações estabelecidas.

9.1.10. Refazimento dos serviços em caso de soldas ou serviços não aprovados pela secretaria solicitante, devendo ser corrigidos sem ônus para o município.

9.1.11. Os operários, empregados ou subcontratados da contratada devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, e outros, de acordo com a tarefa a ser realizada, crachá de identificação constando nome da contratada, cargo e/ou função retrato do empregado.

9.1.12. O vencedor do certame será responsável pelo fornecimento, instalação, transporte e retirada de estruturas locais necessárias.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer:

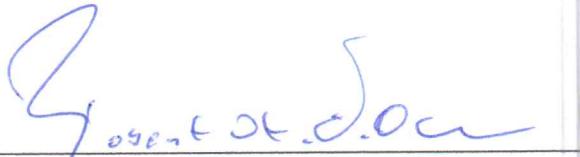
11.1.1. Comprará a Comissão de Apoio Técnico o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Francisca Ivonaria Furtado Moraes.

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório

Duque Bacelar/MA, 01 de março de 2023.



Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretária Municipal de Administração

DUPLICATE BACHELOR

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
SCHOOL OF EDUCATION
400 UNIVERSITY AVENUE
LOS ANGELES, CALIFORNIA 90024

This document is a duplicate of the original diploma and is not valid for any purpose. It is provided for your information only.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

This document is a duplicate of the original diploma and is not valid for any purpose. It is provided for your information only.

This document is a duplicate of the original diploma and is not valid for any purpose. It is provided for your information only.

This document is a duplicate of the original diploma and is not valid for any purpose. It is provided for your information only.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
SCHOOL OF EDUCATION
400 UNIVERSITY AVENUE
LOS ANGELES, CALIFORNIA 90024